



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo – Gabinete do Prefeito
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL Nº 667/09 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe acerca de alteração na Lei 664/08, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Quebrangulo e dá outras providências.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, Prefeito Municipal de Quebrangulo, Alagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 644/08 de 12 de Dezembro de 2008, passa a vigor da seguinte maneira

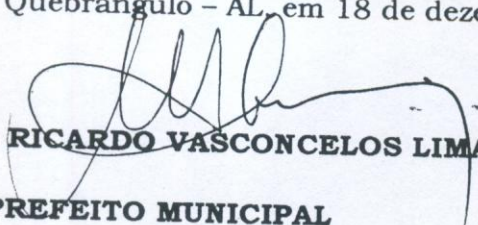
Art. 2º (...)

Parágrafo Único – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – FMHIS, será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos segmentos:

- I- Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Secretaria Municipal de Educação;
- III- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV- Secretaria Municipal de Obras;
- V- Secretaria Municipal de Administração;
- VI- Associação Comunitária 13 de Junho;
- VII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Quebrangulo;
- VIII- Pastoral da Criança;

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL, em 18 de dezembro de 2009


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

PREFEITO MUNICIPAL